CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de precos Nº 04/2023.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 31/05/2023, as 14:00horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 28/2023, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 04/2023, do tipo Menor Preço por Valor Global, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE BARRAÇÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 1.0

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.1. OBRAS DE BARRACÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
- O valor total máximo da licitação é de R\$. 384.139,76 (TREZENTOS E 1.1.3 OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
- O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 180 (cento e oitenta) 1.1.4 dias, após a contratação.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
- 2.1.1. Consórcios;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou 2.1.2. entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Empresas com falência decretada ou concordatária; 2.1.3.
- 2.1.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão 3.1. enviar os envelopes devidamente fechados, ou deverão estar representadas por agentes devidamente credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.

- 3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- O documento de credenciamento e o Atestado de Visita no local da Obra, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.4.1 O Atestado de Visita Técnica é facultativo, portanto, a não apresentação do mesmo, não inabilita a empresa participante.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LICITAÇÃO Tomada de preços № 4/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LICITAÇÃO Tomada de preços N 4/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 DO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.
- 5.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 LEI 8.666/93) :
- 5.1.1. **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 5.1.2. **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. REGULARIDADE FISCAL (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):
- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

- Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND.
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1. Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior na prestação de serviços igual ou equivalente ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.
- 5.3.2 Certidão de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (autenticada)

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar Balanço patrimonial (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2.2 Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1. Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos, (Modelo Anexo X) acompanhada da Vistoria Técnica realizada no local da Obra (se for o caso), que deverá ser apresentada junto com o credenciamento fora dos envelopes de habilitação e proposta;
- 5.5.2. Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
- 5.5.3. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer

trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do ar 7° da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX:**

- 5.5.4. Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;
- 5.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo ANEXO III
- 5.5.6. Modelo de Credenciamento Anexo II.
- 5.5.7 Declaração de Renúncia. Anexo XII
- 5.5.8 Declaração de não parentesco **Anexo XIV**.
- 5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 5.6.1. Será considerado <u>desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza e complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.</u>
- 5.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. O Envelope "02" PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes poderão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:
- 6.1.1. Número da Licitação Tomada de preços nº 04/2023;
- 6.1.2. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Lote Único do Anexo I;
- 6.1.3. Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5. Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 6.1.6. Planilha de serviços atualizada conforme proposta da empresa participante.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço global, sendo desclassificada as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. - Caberá a Contratada:

 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

- 9.2. Caberá ao Contratante:
- 9.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- 9.2.2. Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. O objeto da licitação será recebido, pelo Setor de Engenharia Municipal,
 Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito a respeito a especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após a liberação dos recursos pela agência bancária, conforme medições do andamento da obra, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando tratar de aquisição de veículo observar a existência ou não de Alienação Fiduciária.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do <u>INSS</u> e do <u>FGTS</u>, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4 As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, equipamentos ou serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. Dotações Exercício da Conta da Funcional Fonte de Natureza da Grupo da fonte despesa programática recurso despesa despesa 00.303 2023 2320 4.4.90.51.00.00 Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- Sem prejuízo das penalidades previstas nos subintes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. <u>Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, haverá uma taxa no valor correspondente ao custo.</u>
- 17.7.1 <u>Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.</u>
- Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br .
- 17.9. Os casos omissos do presente edital serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificações do obieto:

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa (se for o caso)

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

ANEXO XIV – Declaração de não parentesco.

ANEXO XV - Planilha Orçamentária de Referência, Projeto Técnico e Memorial Descritivo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 09/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u>

Lote:	Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE BARRACÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	1,00	UN	384.139,76	384.139,76	
TOTAL							

ANEXO II MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR Referente a Licitação Tomada de preços 04/2023.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a, com sede na
O presente mandato tem a validade até/
Local e data
Nome do Representante Legal
CPF nº.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

ASSINATURA: _____

Referente a Licitação Tomada de preços 04/2023.

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 04/2023.

	O Município de com sede na
Estadual empresa	empresapinscrita no CNPJ/MF nºinscrição empresacom sede na
	Local e data
No	me e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 04/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 04/2023, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

ŀ	Por ser exp	ressão da ve	erdade, firma	mos a presente).
			, em	de	
Ass	sinatura do	Representar	nte Legal da	Empresa propo	onente)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 04/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 04/2023, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data, emde 2023.
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 04/2023.

A empresa				, insc	crita no	CNPJ so	b nº _				,
DECLARA para	a todos	os fins d	e direito	o, a inexisté	ncia c	de fatos su	perven	ientes i	mpe	editivos	da
habilitação ou	que c	omprome	tam a	idoneidade	da p	roponente	nos t	ermos	do	Artigo	32,
parágrafo 2º e <i>F</i>	Artigo 9	7 da Lei r	าº 8.666	6, de 21 de	junho (de 1993 e	suas a	lteraçõe	es po	osterio	res.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 04/2023.

A empresa sede naempresa que assinará o Tomada de preços 04/2 portador da Cédula de, resident	, Declara para o Contrato Administrat 2023, do Município do de Identidade Nº	os devidos fins que ivo, referente ao obj e Barra do Jacaré/F e do CPF/MF	eto da Licitação Moda PR, será o Srsob sob nº,	gal da Ilidade Cargo
de	o dominanado ma.		ado do	_0.00
Local e dat	:a			
N	lome e Assinatura do r	epresentante da em	presa	

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 04/2023.

•			, por intermédio de
			, com RG sob nº
			, DECLARA , para fins do
9.854, de 27 de Outubro	o de 1999, que r	não emprega menor	nho de 1993, acrescido pela Lei nº de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou ins	alubre e nao em	prega menor de 16 (uezesseis) arios.
Local	, em	de	

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 04/2023.

modalidade objeto:	Declaro que Tomada	recebi de	0	Edital e preços		s Anexos, 04/2023,		erente à tenc			
serviços e plano	de trabalho.		.,	conforme	do	constante	do	anexo	I,	planilha	de

Local e Data.

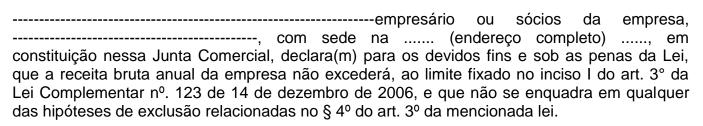
Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA



Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 04/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
Barra do Jacaré - PR, em/

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF inscrição Estadual com sede na, denominada simplesmente de CONTRATADA, representada por, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº residente e domiciliado em, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 04/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:							
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA – Objeto do	presen	te Contrato:				
Objeto:,conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Tomada de preços nº. 04/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.							
CLÁUSU	JLA SEGUNDA - Valor Cor	ntratual:					
CONTRATADA o	Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ <valorcontratado> (<valorcontratado#e>), referente aos itens, pelo Menor Preço Global apresentado.</valorcontratado#e></valorcontratado>						
CLÁUSU	JLA TERCEIRA - Condiçõe	s de Pa	gamento:				
objeto, contados	servado o prazo de 30 (tr a partir de recebimento damente atestada e vistoriad	provisó	rio, mediante	apresentação	da Nota		
_	CONTRATANTE disporá de cobrança por erros ou incor	,	,		u rejeitar		
§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.							
CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:							
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:							
Dotações Exercício Conta da Fu	uncional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte			
da despesa despesa			despesa	C. apo da Torito			
2023				Do Exercício			

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de ——— dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

- **§ 1º.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
 - b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;
 - c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.
- § 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pelo gestor(a) do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

arroladas.		
Paço Municipal Jo	sé Galdino Pereira, Barra do Jacaré - F	'R,
	Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal	
	CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:		

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação a Licitação que tem por objeto Contratação
, inscrito no CNPJ-nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF $n^{\circ-}$, DECLARA , sob as penas da lei, para fins de
Licitação que tem ⁻ por objeto Contratação, a inexistência no quadro da empresa, de
sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de
ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de
direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de
seus agentes políticos.
Local e Data
(representante legal)

ANEXO XV

Consiste nos: PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO: